



*CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO*

## **EDITAL PIBIC/INPE**

**ANO 2009**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL  
DE  
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
NO  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**O presente edital está em conformidade com a norma específica para o programa de bolsas de iniciação científica do CNPq (RN-017/2006).**

### **DEFINIÇÃO**

O PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) é o programa de iniciação científica do CNPq, que tem como objetivo primordial preparar estudantes de graduação para o mestrado e doutorado, ensinando os fundamentos e métodos da pesquisa científica através do campo de conhecimento do(a) orientador(a).

### **MODALIDADE: BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Duração: 12 meses com possibilidade de renovação.

Início: agosto de 2009.

### **BENEFÍCIO:**

- Valor Atual da Bolsa: R\$ 300,00.

## **PRAZO DE INSCRIÇÃO**

- A inscrição do candidato a bolsa de Iniciação Científica (IC), de acordo com orientação contida neste documento, deverá ser apresentada de 2 de fevereiro até às 17:00 horas do dia 23 de junho de 2009.
- As propostas de projeto de IC no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica deverão ser apresentadas pelos(as) futuros(as) orientadores(as) até às 17:00 horas do dia 23 de junho de 2009.

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

### **DO(A) ORIENTADOR(A):**

- Proposta de Pesquisa, descrita em formulário apropriado, disponível no site do PIBIC, contendo: título, objetivos específicos, metodologia a ser utilizada, plano de trabalho do bolsista, cronograma de atividades, resultados esperados e referências bibliográficas. Se necessário, um anexo poderá ser incluído. Nesses itens deve ficar clara a participação do bolsista.
- Formulário de *check-list*, disponível no site do PIBIC.
- Currículo Lattes com as seguintes informações:
  - a. Formação Acadêmica/Titulação;
  - b. Atuação Profissional;
  - c. Totais de Produção;

### **DO(A) ESTUDANTE:**

- Formulário de Inscrição à Bolsa de Iniciação Científica devidamente preenchido.
- Histórico Escolar Original Atualizado e Autenticado pela Escola.
- Cópia Simples da Carteira de Identidade e CPF.
- Currículo Lattes completo.
- OBSERVAÇÕES:
  - ▶ Ao ser selecionado para ingresso no PIBIC, antes da sua efetiva admissão ao programa, o(a) estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o Currículo Lattes.
  - ▶ A bolsa somente será implementada após o(a) estudante ter expressado a sua concordância no Termo de Aceitação de Bolsa, a ser fornecido eletronicamente pelo CNPq, através do endereço eletrônico informado no Currículo Lattes.

## **INSCRIÇÃO:**

Os alunos interessados deverão dirigir-se à secretaria do PIBIC, prédio “Satélite” do INPE, sala 34, e entregar à Sra. Egídia, toda a documentação exigida para o(a) estudante, de 02 de fevereiro até às 17:00 horas do dia 23 de junho de 2009, ou enviar correspondência, contendo os documentos exigidos, para:

**Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica**  
**A/C. Egídia I. Rosa**  
**Prédio “Satélite” – sala 34**  
**Av. dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja**  
**12227-010 - São José dos Campos – SP**

Os documentos do(a) estudante farão parte de um banco de dados para consulta dos potenciais orientadores(as).

## **SELEÇÃO:**

O processo de seleção, de acordo com as normas do CNPq, constará de uma pré-seleção feita pelo Comitê Interno para Bolsas de Iniciação Científica do INPE (CIBIC/INPE) para verificação do atendimento dos requisitos do CNPq. Os processos aceitos nessa fase serão analisados quanto ao mérito e à prioridade para implantação por um Comitê Externo, composto por assessores seniores do CNPq, no período do Seminário de Iniciação Científica do INPE 2009, a ser realizado entre os dias 8 a 10 de julho de 2009. Somente serão analisadas as propostas apresentadas com toda a documentação exigida.

Conforme estabelece o CNPq no item 7 do “Procedimento para atuação do Comitê Externo no Processo de Seleção e de Avaliação”, **a aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas institucionais deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Interno Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo.**

Cabe observar que o INPE não possui bolsas de IC institucional.

## **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

Os resultados da seleção das propostas e dos candidatos serão divulgados até o dia 15 de julho de 2009. Os participantes dos projetos selecionados que não ativarem suas bolsas até a data solicitada, serão excluídos automaticamente do Programa e a bolsa será repassada para outro(a) estudante, à critério do Comitê Interno.

## **PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:**

Para o pedido de reconsideração, fica estabelecido o prazo até o dia 20 de julho de 2009, sendo o fórum de julgamento o Comitê Interno PIBIC/INPE, que poderá encaminhar o pleito para o mesmo membro do Comitê Externo que participou do processo de seleção ou, em casos específicos, à coordenação do PIBIC/CNPq ou a outro consultor.

## **REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR:**

Os pesquisadores do INPE deverão estar atentos à norma RN- 017/2006, que especifica requisitos, compromissos e direitos do(a) orientador(a):

- Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.
- O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação, para instituições que possuam programas de pós-graduação;
- Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.

- Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o(a) estudante com perfil e desempenho acadêmico que sejam compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.
- O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.
- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Além dos itens acima especificados, o CIBIC/INPE estabelece que:

- Pesquisadores visitantes e/ou aposentados poderão orientar desde que tenham titulação de doutor e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área, e que comprovem a inserção em um projeto sendo desenvolvido no INPE durante o período de vigência da bolsa.
- O(A) orientador(a) deverá:
  - prover todos os recursos necessários para que seu(sua) aluno(a) de IC possa desenvolver, de modo adequado, seu projeto de pesquisa.
  - exigir dos seus orientados a escrita do relatório técnico parcial, do resumo do trabalho e do trabalho final nas datas limites divulgadas no *site* do PIBIC/INPE.

## **REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA:**

O(A) bolsista PIBIC, conforme a RN- 017/2006, deverá:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.
- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não tenham sido cumpridos.

Além dos itens acima especificados, o CIBIC/INPE estabelece que, cada bolsista deverá:

- Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa da coordenação do PIBIC na instituição, após solicitação justificada e endossada pelo(a) orientador(a);
- Apresentar um relatório parcial contendo os resultados da pesquisa desenvolvida até o início de fevereiro de 2010;
- Apresentar seu trabalho no Seminário de Iniciação Científica no INPE, oralmente ou na forma de pôsteres.
- Executar o plano de atividades aprovado, sob a orientação do pesquisador, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais.
- Elaborar o Currículo Lattes, seguindo as instruções constantes na página institucional do CNPq.

## **RENOVAÇÃO DE BOLSA:**

No caso de renovação do bolsista ou cancelamento da bolsa, o(a) orientador(a) e o bolsista deverão estar atentos para o fato de que:

- é necessário estar dia em com os relatórios.
- é necessário anexar o parecer do(a) orientador(a) aos relatórios quanto ao desempenho e assiduidade do bolsista.
- é necessário formalizar o pedido de substituição, cancelamento ou renovação por meio de comunicação escrita à coordenação do PIBIC/INPE.
- é necessário que o bolsista elabore seu Currículo Lattes, seguindo as instruções constantes na página institucional do CNPq.
- a qualidade do relatório parcial será levado em consideração no julgamento do pedido de renovação.

No caso de substituição do bolsista, conforme especificado no item “REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR”, o(a) orientador(a) poderá indicar um novo bolsista. Essa indicação será avaliada pelo Comitê Interno do PIBIC, que decidirá se o(a) estudante indicado ganhará, ou não, a bolsa de IC disponibilizada pelo(a) orientador(a).

## **OBSERVAÇÕES FINAIS:**

- O(a) estudante só poderá ser indicado por um(a) único(a) orientador(a) e para um único projeto;
- As substituições dos bolsistas para projetos em andamento serão analisadas criteriosamente pelo Comitê Interno do PIBIC. O Comitê Interno poderá decidir pelo cancelamento da bolsa/projeto quando concluir que o projeto tem problemas para sua implementação e que esta é a causa da desistência dos bolsistas;
- Será permitida a substituição de orientadores(as) para casos específicos de afastamento do titular por razões amplamente justificadas (ausência prolongada por interesse do INPE). Outros casos serão analisados pelo Comitê Local. A substituição em qualquer caso só será processada sob a condição de que o(a) novo(a) orientador(a) preencha os requisitos exigidos do(a) orientador(a) titular e que continue com o mesmo projeto que vinha sendo implementado pelo(a) orientador(a) titular;
- O não cumprimento dos itens COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/BOLSISTA pode implicar na suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento de concorrer à nova bolsa;

- A não concordância do Termo de Compromisso, apresentado para a concessão da bolsa, implicará em desistência da mesma pelo(a) estudante e/ou orientador(a).

São José dos Campos, dezembro de 2008.

DR. JOSÉ CARLOS BECCENERI  
Coordenador do PIBIC/INPE  
Email: [becce@lac.inpe.br](mailto:becce@lac.inpe.br)  
Fone: (12) 3945 6561  
Fax: (12) 3945 6375